



1154

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1961

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Rubens Rangel Filho

Assunto: Projeto de Lei nº 17 = que  
AutORIZA SUSCÍPIO

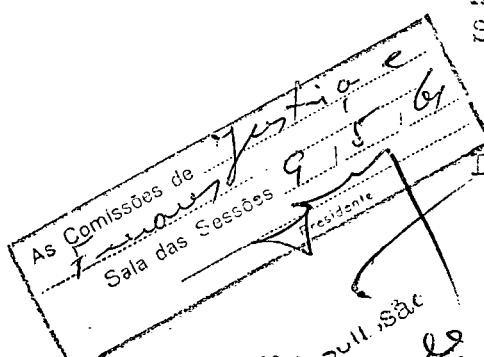
**AUTUAÇÃO**

Aos 9 (nove) dias do mês de  
Maior do ano de mil novecentos e sessenta e sessenta  
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.  
e meu

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA :

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões / Presidente



APROVADO em 15 de Julho de 1956  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 6/1/1956  
Presidente

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzeiros - a cada uma das seguintes organizações: União dos Estudantes de Colatina e Sociedade Cultural e Beneficiente São Silvano.

Art. 2º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000,00 - cem mil cruzeiros para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em 25 de Julho de 1956  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 12/1/1956  
Presidente

APROVADO em 25 de Julho de 1956  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 20/1/1956  
Presidente

A SANGAO  
Sala das Sessões, 20/1/1956  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de  
lei nº 17, tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 29 de maio de 1961

JUSTIÇA Lamardo Barbosa.  
Ercilio Zan.

---

FINANÇAS

Wenceslau  
José Padovani

---

Of. nº 102

Oeletina, 26 de junho de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o inclusive projeto de lei nº1150, que autoriza auxílio.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1154

## Autoriza auxílio

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a cada uma das seguintes entidades:

UNIÃO DOS ESTUDANTES DE COLATINA e  
SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICIENTE SÃO SALVANO

Art. 2º) - Para execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação da corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de junho de 1961

---

PRESIDENTE